

contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, III; 122, III; 132, II e IV, da Lei Estadual n.º 5.887/1995.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual n.º 5.887/1995. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 79832/COEMA/2015

À

FAC INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVÃO LTDA EPP

End: RODOVIA BR 010, KM 1670, SNº, ZONA RURAL.

CEP: 68.625-295 Paragominas - PA

Notificamos V. Sa. que, conforme decisão colegiada exarada nos autos do Processo Administrativo nº 350208/2007, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, por decisão de seus conselheiros, não conheceu do Recurso interposto por V. Sa., mantendo assim a decisão desta Secretaria que julgou procedente o Auto de Infração nº 645/2007 - DIFAU, lavrado contra FAC IND. E COMERCIO DE CARVÃO LTDA - ME, em razão da prática das infrações dispostas no art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual n.º 5.887/1995, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 (sete mil quinhentas e uma) UPFs, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e 132, VI da Lei Estadual n.º 5.887/1995.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual n.º 5.887/1995. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 79936/COEMA/2015

À

CARLOS CARVALHO DE FREITAS

End: SEGUNDA TRAVESSA DO MARAPANIM LOTES 152-154 BAIRRO ZONA RURAL.

CEP: 66.786-000 Santo Antônio do Tauá - PA

Notificamos V. Sa. que, conforme decisão colegiada exarada nos autos do Processo Administrativo nº 258126/2007, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, por decisão de seus conselheiros, não conheceu do Recurso interposto por V. Sa., mantendo assim a decisão desta Secretaria que julgou procedente o Auto de Infração nº 597/2007 - DIRAD, lavrado contra CARLOS CARVALHO DE FREITAS, em razão da prática das infrações dispostas no art. 118, incisos, I e VI, da Lei Estadual n.º 5.887/1995, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 (sete mil quinhentas e uma) UPFs para cada uma das infrações, perfazendo o valor total de 15.002 (quinze mil e duas) UPFs, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, II e § 1º; 122, II; 132, VI, da Lei Estadual n.º 5.887/1995.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual n.º 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 79327/COEMA/2015

À

JOÃO BOSCO RUFINO MOYSES

End: AV. BEIRA MAR S/N BAIRRO: CENTRO

CEP: 68719-000 São João de Pirabas - PA

Notificamos V. Sa. que, conforme decisão colegiada exarada nos autos do Processo Administrativo nº 8033/2011, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, por decisão de seus conselheiros, em seu VOTO, foi pelo conhecimento do Recurso interposto por V. Sa., decidindo pela extinção do processo sem julgamento do mérito em decorrência do falecimento do autuado, JOÃO BOSCO MOISÉS.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 79797/COEMA/2015

À

COMERCIAL TAPEREBÁ LTDA

End: RODOVIA BR 316, KM 155, SNº, BAIRRO SÃO JOSE

CEP: 68.702-180 Capanema - PA

Notificamos V. Sa. que, conforme decisão colegiada exarada nos autos do Processo Administrativo nº 444031/2008, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, por decisão de seus conselheiros, não conheceu do Recurso interposto por V. Sa., mantendo assim a decisão desta Secretaria que julgou procedente o Auto de Infração nº 1193/2008 - GERAD, lavrado contra COMERCIAL TAPEREBÁ LTDA, em razão da prática das infrações dispostas no art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual n.º 5.887/1995, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 5.000 (cinco mil) UPFs, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, da Lei Estadual n.º 5.887/1995.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual n.º 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo 918743

**NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA
MUNICÍPIOS VERDES**

DIÁRIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 01/2016 - NEPMV

O Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 145 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e do Decreto nº 734/1992 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias ao servidor Arnaldo Braga de Oliveira Junior, Coordenador de Contratos do NEPMV, portador da matrícula funcional nº 5917275-1, para participar da reunião de apresentação dos Planos de Trabalho das Bases Locais (produto 01 ofertado pela empresa FLORAM no âmbito do contrato nº 010/2015 - NEPMV), na base local de Marabá/Pa e Redenção/Pa, no período de 25/01/2016 a 28/01/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 19 de janeiro de 2015.

ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO

Diretor Geral do Núcleo Executor do

Programa Municípios Verdes - NEPMV

Protocolo 919226

DIÁRIA

PORTARIA Nº 02/2016 - NEPMV

O Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 145 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e do Decreto nº 734/1992 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias a servidora Ayamy da Costa Migiyama, Coordenadora de Projetos do NEPMV, portadora da matrícula funcional nº 57234932/1, para participar da reunião de apresentação dos Planos de Trabalho das Bases Locais (produto 01 ofertado pela empresa FLORAM no âmbito do contrato nº 010/2015 - NEPMV), nos municípios de Almerim/Pa e Altamira/Pa, no período de 25/01/2016 a 27/01/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 19 de janeiro de 2015.

ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO

Diretor Geral do Núcleo Executor do

Programa Municípios Verdes - NEPMV

Protocolo 919227

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria nº 069/2016-SAGA/SEGUP **BE-LÉM, 18 DE JANEIRO DE 2016** O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: O Memorando nº 001/2016-CRL de 14 de janeiro de 2016, constante do Processo nº 2016/15311.

CONSIDERANDO: Considerando a Portaria nº 009/2016-SAGA/SEGUP de 07 de janeiro de 2016, que concedeu férias do servidor HERMÍNIO GUILHERME MARQUES CALVINHO, MF nº 5827671/2, Coordenador de Recursos Logísticos, no período de 02 de fevereiro a 02 de março de 2016.

RESOLVE: Designar o servidor CLAUDIO NAZARENO SANTOS DA COSTA FILHO, MF nº 5898523/3, para responder pelo cargo de Coordenador de Recursos Logísticos, no período 02 de fevereiro a 02 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretario Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo 919053

CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2016-SEGUP

Exercício: 2016

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de cartões e créditos eletrônicos de vale-transporte Passe Fácil, de acordo com os pedidos efetuados pela CONTRATANTE, após o pagamento da contraprestação.

Valor Total: R\$ 65.577,60.

Data da Assinatura: 19/01/2016

Vigência: 19/01/2016 a 18/01/2017

Orçamento: Programação Orçamentária: 21.101.06.122.1297.8312 - Auxílio Transporte; Natureza da Despesa: 339049; Fonte de Recursos: 0101.

Contratado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM - SETRANSBEL.

Endereço: Rua dos Mundurucus, nº 2555, Bairro: Cremação; CEP: 66.040-270; Belém-PA.

Telefone: (91) 3201-0100 / 3201-0132

Ordenador: CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo 918967

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 1º

Data da Assinatura: 19/01/2016

Vigência: 06/02/2016 a 05/02/2017

Justificativa: As partes resolvem de comum acordo, e com fulcro no artigo 57, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses.

Contrato: 011/2015

Exercício: 2016

Orçamento: 21.101.06.122.1297.8238 - Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 339030 e 339039; Fonte de Recursos: 0101.

Contratado: CP COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME.

Endereço: Rua da Marinha, Nº 45, Bairro: Marambaia, Belém-PA, CEP: 66.620-200.

Telefone: (91) 3279-2962.

Ordenador: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo 918969

FÉRIAS

Portaria nº 067/2016-SAGA/SEGUP

BELÉM, 15 DE JANEIRO DE 2016.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: Memorando nº 145/2015 - GRAESP/GAB.DIR de 15 de junho de 2015.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor VALMIR COELHO TAVARES JUNIOR, Inspetor Mecânico de Aeronave, referente ao exercício de 2013/2014 no período de 01 a 30 de